

LEI Nº 1.406/2016

EMENTA: Altera o caput do Art. 3º e acrescenta a este o § 3º, na Lei nº 933/97, que criou a Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 933/97, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 3º- O FMSA será gerido pela Secretaria de Assistência Social”.

Art. 2º - Acrescenta o § 3º da Lei nº 933/97, com a seguinte redação:

§ 3º - Ficam delegados ao (a) Secretária (o) de Assistência Social e ao (a) Tesouraria (o), os seguintes poderes para movimentação de todas as contas vinculadas ao CNPJ nº 15.359.437/0001-93 do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Sirinhaém junto ao Banco do Brasil (Agencia Sirinhaém) e Caixa Econômica Federal (Agencia Barreiros); **‘Emitir Cheques – Abrir Contas de Depósito: - Receber, Passar Recibo e dar Quitação; - Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes; - Requisitar Talonários de Cheques; - Retirar Cheques Devolvidos: - Endossar Cheques; - Sustar/Contra-Ordenar Cheques; - Cancelar Cheques; - Baixar Cheques; - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras; -Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas; - Efetuar Saques – Conta Corrente; - Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico ; - Consultar Contas/Aplic. Programas Repasse Recursos Federais; - Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos; - Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Crédito; - Emitir Comprovantes; - Efetuar Transferência p/mesma Titularidade – Meio Eletrônico; - Encerrar Contas de Depósito’.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SIRINHAÉM, 23 DE MAIO DE 2016.

Certidão

Certifico que a presente Loei foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE

FRANZ ARAÚJO HACKER
PREFEITO

